



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 07 de Novembro de 2024

Edição nº 3261 Edição Extraordinária - Ano XXII

SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR	2
CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS	3
DESPACHOS	4
LICITAÇÕES	5
NOTIFICAÇÕES	11
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	12

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira;
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR. Aos seis dias do mês de Novembro do ano de 2024, nas dependências da Prefeitura do Município de Itatiba, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, localizada na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho, nesta cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, às quinze horas, foi instalada reunião ordinária presencial, do Conselho Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor, instituído através da Lei 3.098 de 14 de dezembro de 1.998, estando presentes os seguintes membros: Cid Camargo, Fabiana Aparecida dos Santos Barbosa, Leonardo Lira Barbin, Caio Regagnin, Levi Cabral Simões, Paola Camargo Morini, Rogério Henrique Selicani, Reinaldo Albino, Livia Mendes Moraes, Bruno Carra Almeida Cardoso e José Carlos Luís Ferreira. Iniciou-se a reunião ordinária, às 15h00 em primeira chamada. Ato contínuo o presidente Cid Camargo, colocou em pauta os seguintes processos de pedido de uso tolerado: **Processo número 8418/2024 MARIANA FUSELLI -ME** CNPJ: 13.600.299/0001-67 – CNAE 3329-5/01 Serviços de montagem de móveis de qualquer material. Situado no Zoneamento Z.C.H Zona de Comercial Horizontal, Comendador Francisco Bartholomeu, nº 296, Central Park II. Os conselheiros são favoráveis à concessão de “Uso Tolerado” para o CNAE solicitado. **Processo número 6374/2024 FONTANA & FONTANA TELAS E ALAMBRADOS LTDA** CNPJ 66.553.157/0001-52 -CNAE 2599-3/99 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; CNAE 2599-3/01 Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; CNAE 3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; CNAE 3299-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; CNAE 3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente. Situado no Zoneamento Z.C.I Zona Comercial I, Avenida Pedro Mascagni, nº810, Jardim Galetto. Os conselheiros são favoráveis à concessão de “Uso Tolerado” para os CNAE’s solicitados. **Processo número 8767/2024 DANIELLE CRISTINA UMEDA** CPF: 218.768.178-52 – CNAE 4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp). Situado no Zoneamento Z.P.R Zona Predominantemente Residencial, Rua Antônio da Mata nº290, Vivendas do Engenho D’Água. Os conselheiros solicitam vistoria pelo setor de fiscalização, com registro fotográfico para averiguar as condições do local. **Processo número 7580/2024 MARCIA FRANCO MORIHIRO** CPF: 286.564.148-10 – CNAE 4543-9/00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; CNAE 541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas. Situado no Zoneamento Z.C.A Zona Comercial Adensável, Avenida Vicente Catalani nº1238, Bairro das Brotas. Os conselheiros solicitam CNPJ da empresa com o CNAE cadastrado. **Processo número 3134/2024 I9COM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS** e **Processo número 6735/2024 HYBRICO SOLUÇÕES BRASIL**, os conselheiros solicitam vistoria no local, pelo setor de fiscalização, para esclarecimento dos endereços das empresas e atividades exercidas. Os conselheiros sugerem ao secretário que os processos protocolados sejam requeridos em via original, com assinatura do representante legal da empresa. Os conselheiros solicitam informações sobre a construção de uma farmácia sem o devido recuo do córrego, sito na Rua Benedito Barbosa Sobrinho (rotatória do Brotas), esquina com a Rua Filomena Zupardo – Farmácia Drogal (antiga Drogaria do Marcelo). E, por mais nada havendo a ser tratado, às 16h50, encerrou-se a reunião. Para constar, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai redigida por mim secretária Fabiana Aparecida dos Santos Barbosa e assinada pelo senhor Cid Camargo – Presidente, após concordância de todos os presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

Itatiba - Edição nº 3261 Edição Extraordinária - Ano XXII, 7 de Novembro de 2024



CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência e Necessidades Especiais - Condef, no uso de suas atribuições, convoca os membros representantes deste Conselho para a reunião ordinária a ser realizada: Dia: 13/11/2024 (quarta-feira) Horário: 08h30 Local: Sala dos Conselhos– Secretaria de Ação social, Trabalho e Renda, Av. Nair de Macedo Fattori, 200 – Vila Santa Clara (ao lado da Rodoviária).

Giancarla Giovanelli de Camargo
Presidente do CONDEF



DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3261 Edição Extraordinária - Ano XXII, 7 de Novembro de 2024

Republicado por motivo de retificação

Processo nº 8674.2024

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Contratação de empresa para realização de concurso público

Versam os autos a respeito de solicitação da *Secretaria de Administração* visando a contratação da **Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – VUNESP**, instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, com inquestionável reputação ética e profissional e sem fins lucrativos, para a prestação de serviços visando a realização dos procedimentos necessários (planejamento, organização e execução) para a efetivação de concurso público para provimento de cargos/empregos públicos da Prefeitura do Município de Itatiba.

Foi juntado o respectivo estudo técnico preliminar, termo de referência, análise de riscos, quadro de vagas, registros de contato com diversas instituições do ramo, proposta apresentada pela **VUNESP**, documentação que comprova a condição de habilitação da mesma para contratar com o Poder Público, e contratos que demonstram a experiência da mesma na realização de concursos públicos.

A Secretaria do Negócios Jurídicos exarou parecer as fls. **161/170** favorável à contratação pela via da dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

A **Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – VUNESP** é uma das empresas mais conhecidas no Brasil no ramo de realização de vestibulares, concursos e processos seletivos.

A Proposta Técnica nº 613A/24 apresentada pela **VUNESP (fls. 52/70)** atende a todas as exigências previstas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, e de acordo com o seu estatuto, a instituição possui como objetivo o *interesse público no desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária, por meio da realização de processos de avaliação educacional e institucional, do fomento a projetos de investigação científica e de extensão, de formação continuada, bem como de realização de provas de conhecimentos técnicos e científicos – fls. 71/115.*

Nesse contexto, com fundamento nas justificativas apresentadas, bem como na análise acima, **RATIFICO e HOMOLOGO**, com respaldo no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/21, o ato de Dispensa de Licitação para contratação da **Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – VUNESP**, inscrita no CNPJ nº 51.962.678/0001-96, visando a execução de todos os procedimentos necessários para realização do concurso público para provimento de cargos/empregos públicos da Prefeitura Municipal de Itatiba, pelo prazo de 06 (seis) meses, suficientes para a elaboração e publicação do edital, prazo de inscrições, realização das provas, prazos de recursos, prazos de impugnação, dentre outros.

Independente do prazo acima estipulado, o contrato vigorará até que sejam concluídas todas as etapas do certame e o mesmo homologado, incluindo ainda eventuais respostas a recursos e demandas judiciais, as quais serão elaboradas pela empresa contratada.

Não haverá pagamento à contratada, sendo que os serviços serão remunerados exclusivamente a partir do pagamento das taxas de inscrição pelos participantes.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 04 de novembro de 2024.

THOMÁS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3261 Edição Extraordinária - Ano XXII, 7 de Novembro de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.911/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 123/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-95/2024

Objeto: Aquisição de roçadeira hidráulica articulada, para entrega imediata.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

PUMA MAQUINAS LTDA

Item 1 - 1 Unidade. ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, compatível para acoplar em trator de 85 cv/traçado. Acoplamento ao trator pelo sistema hidráulico 3 pontos com acionamento pela tomada de força; Roda de apoio. Comando via cabo acessível ao operador. Alcance de corte lateral 4,0 metros. Altura de corte 6,0 metros. Largura de corte 1,5 metro. Número de facas/lâminas de corte 02 unidades. Marca - MONTAR, valor unitário de R\$ 47.499,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais) e valor total de R\$ 47.499,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 05 de novembro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 197 / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 70 / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6393/2024

Aos 31 de Outubro de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 70 / 2024, homologada na data de 17/10/2024, processo administrativo n.º 6393/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica e CBUQ Modificado**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 91/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica e CBUQ Modificado**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 041791 CUSTOMIZACAO EM ASFALTOS E PAVIMENTOS LTDA.

ENDEREÇO: V AC JOAO DE GOES 1700

BAIRRO: JARDIM ITAQUITI

CIDADE: BARUERI ESTADO: SP CEP: 06422-150

TELEFONE: (11) 97449-7836 CPF/CNPJ: 08.336.895/0001-41

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.01.1406.4	T		68	R\$3.849,00	R\$261.732,00
EMULSÃO ASFALTICA RL-1C						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena

de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

041791 CUSTOMIZACAO EM ASFALTOS E PAVIMENTOS LTDA.
FRANCISCO ERNANDO DE SOUSA
RG: 1.587.107 CPF: 756.444.953-53

ADRIANA STOCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 198 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 70 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6393/2024

Aos **22 de Outubro de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 70 / 2024, homologada na data de 17/10/2024, processo administrativo nº 6393/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica e CBUQ Modificado**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 91/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica e CBUQ Modificado**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 040780 IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA
ENDEREÇO: RUA 9 DE JULHO 1987 SALA 202
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MIRASSOL ESTADO: SP CEP: 15130-067
TELEFONE: (17) 3215-8181 CPF/CNPJ: 47.816.435/0001-72
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.01.3914.8	KG		7.500	R\$0,79	R\$5.925,00
CBUQ MODIFICADO POR KILO (ALTERADO COM ADITIVO RETARDADOR) - CBUQ MODIFICADO (ALTERADO COM ADITIVO RETARDADOR) - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - fabricado a base de CAP 50/70, alterado por aditivo retardador de cura, processo e mistura não emulsionado, composto de agregados pétreos, produto químico e petroquímico. Para aplicação em temperatura ambiente em serviços de tapa-buracos. A aplicação dele é feita a frio, podendo ser aplicado mesmo em períodos chuvosos.						
2	1.17.01.3914.8	KG		22.500	R\$0,79	R\$17.775,00
CBUQ MODIFICADO POR KILO (ALTERADO COM ADITIVO RETARDADOR) - CBUQ MODIFICADO (ALTERADO COM ADITIVO RETARDADOR) - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - fabricado a base de CAP 50/70, alterado por aditivo retardador de cura, processo e mistura não emulsionado, composto de agregados pétreos, produto químico e petroquímico. Para aplicação em temperatura ambiente em serviços de tapa-buracos. A aplicação dele é feita a frio, podendo ser aplicado mesmo em períodos chuvosos.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

a) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
 - 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 10.4.1. Por razão de interesse público;
 - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honram o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 - 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 - 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

040780 IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA
MATHEUS ANTONIO FERNANDES
RG: 32.867.548-08 CPF: 306.867.548-08

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 199 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 70 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6393/2024

Aos 05 de Novembro de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no

CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 70 / 2024, homologada na data de 17/10/2024, processo administrativo n.º 6393/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica e CBUQ Modificado**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 91/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica e CBUQ Modificado**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 041792 MONUMENTAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA COMEN CANTINHO 351 sala 432

BAIRRO: PENHA DE FRANCA

CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP CEP: 03603-020

TELEFONE: 11 95555 - 4977 CPF/CNPJ: 43.864.770/0001-95

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.01.1406.4	T		22	R\$4.700,00	R\$103.400,00
EMULSÃO ASFALTICA RL-1C						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

a) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação

mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

041792 MONUMENTAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA
LÚCIANO VALE DE OLIVEIRA
RG: 42.940.578-9 SSP/SP CPF: 426.074.118-74

ADRIANA STOCICO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3261 Edição Extraordinária - Ano XXII, 7 de Novembro de 2024

Pregão: 07/2024
Processo: 14283/2023
Empresa: ZEUS COMERCIAL EIRELI

Notificação

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, referente ao material a ser entregue, conforme solicitado nas **Autorizações de Fornecimento nº 3131, 3252, 3363 e 3627/2024**. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 06 de novembro de 2024.

Adriana Aparecida Soares Baptista
Almoxarifado Central

Pregão: 07/2024
Processo: 14283/2023
Empresa: PIETRO E-COMMERCE LTDA

Notificação

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, referente ao material a ser entregue, conforme solicitado nas **Autorizações de Fornecimento nº 3251, 3362, 3626, 3628, 3629 e 3630/2024**. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 06 de novembro de 2024.

Adriana Aparecida Soares Baptista
Almoxarifado Central

Pregão: 07/2024
Processo: 14283/2023
Empresa: LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Notificação

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, referente ao material a ser entregue, conforme solicitado nas **Autorização de Fornecimento nº 3253/2024**. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 06 de novembro de 2024.

Adriana Aparecida Soares Baptista
Almoxarifado Central

NOTIFICAÇÃO Nº. 52308/2024

Interessado: **Thiago Henrique Santos Camargo da Silva**
Assunto: **Notificação – Perturbação de sossego**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Thiago Henrique Santos Camargo da Silva**, proprietário do imóvel localizado à Rua Joao Petti, 20, Quadra 16/Lote 20 – Real Parque Dom Pedro I – (CRC 262421), para paralisar imediatamente a perturbação de sossego no imóvel em questão através de sons e/ou ruídos excessivos evitáveis (conforme constatação feita no BO/GM n°. 1621/2024), sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, **conforme exigências do Artigo 157 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 16/10/2024 e, em tentativas de entrega insuportadas, por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 04/11/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 06 de Novembro de 2024.

Rafael Vinicius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3261 Edição Extraordinária - Ano XXII, 7 de Novembro de 2024

Proposituras encaminhadas na 178ª Sessão Ordinária, realizada em 06/11/2024.**REQUERIMENTOS**

Requerimento Nº 302/2024

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita informações ao Prefeito sobre o planejamento de mobilidade urbana em Itatiba, com questionamentos específicos.

Requerimento Nº 301/2024

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita informações a respeito da situação da Estrada Municipal Pedro Rebechi, no Moenda

Requerimento Nº 300/2024

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita informações a respeito da situação do barranco localizado no fundo da área de lazer do bairro Santa Cruz/Jardim Vila Maria, na Rua João Lucidoro de Oliveira.

Requerimento Nº 299/2024

Autoria: PAULO AUGUSTO BOZZI

Assunto: Solicita a empresa TCI – Transporte Coletivo de Itatiba que providencie a colocação de cobertura e assento em ponto de ônibus já existente, em local que especifica:

Requerimento Nº 298/2024

Autoria: PAULO AUGUSTO BOZZI

Assunto: Solicita informações ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal sobre a regulamentação e execução de obras de infraestrutura prévias à pavimentação em bairros consolidados do município, conforme especifica

Requerimento Nº 297/2024

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicito à Concessionária de iluminação pública Ilumina Itatiba, em caráter de urgência, para que realize a manutenção e/ou troca de lâmpadas apagadas em postes de iluminação pública, vindo da Av. Pedro Mascagni ao início da Av. Antonio Nardi, na entrada e saída do bairro Parque San Francisco, nos sentidos centro e bairro, tendo como referência o pontilhão sob a Rod. Luciano Consoline, CEP 13254-260.

Requerimento Nº 296/2024

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita informações ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sobre o planejamento para asfaltamento de vielas que ainda utilizam paralelepípedo (calçamento) em toda a cidade de Itatiba.

INDICAÇÕES

Indicação Nº 2001/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de poda de árvores na Rua João Lupi, altura nº 324 – Jardim México, conforme especifica.

Indicação Nº 2000/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de estudos para instalação de redutor de velocidade (lombada ou outro) na Rua Filomena Zupardo, altura do número 178, conforme especifica.

Indicação Nº 1999/2024

Autoria: WILLIAN SOARES

Assunto: Solicita de melhorias como nivelamento e cascalhamento na rua Orlando Lanfranchi, no Loteamento Recanto da Paz.

Indicação Nº 1998/2024

Autoria: WILLIAN SOARES

Assunto: Solicita a execução de operação tapa-buracos na Avenida João Leardine, no núcleo Residencial Abramo Delforno, conforme especifica.

Indicação Nº 1997/2024

Autoria: PAULO AUGUSTO BOZZI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine, em caráter de urgência, ao setor competente estudos para sinalização horizontal (pintura de solo) na av. Dorival Mantovani, próximo nº 828 rotária, conforme especifica;

Indicação Nº 1996/2024

Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES

Assunto: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito de Itatiba, em caráter de urgência estudos para implantação de lombada na Rua Silvío Fumachi, localizada no bairro Quinta da Boa Vista, como se especifica.

Indicação Nº 1995/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de capina manual na Travessa Nicola Petti, conforme especifica.

Indicação Nº 1994/2024

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine, em caráter de urgência, à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e/ou setor responsável, que efetue poda técnica em galhos, limpeza de resíduos e o que mais se fizer necessário em árvore localizadas na Rua Humberto Primo Campana, nº 323, CEP 13254-340, bairro Parque San Francisco.

Indicação Nº 1993/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, limpeza, roçada e iluminação na Rua Antonio Desordi, no bairro Cocais.

Indicação Nº 1992/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, estudo para instalação de lombada na Av Antonio Nardi, altura do número 886 – San Francisco.

Indicação Nº 1991/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, pavimentação asfáltica na Rua Victor Selega, no bairro Bela Vista.

Indicação Nº 1990/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de manutenção da Estrada Municipal Antônio Barbieri, conforme especifica.

Indicação Nº 1989/2024

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine à Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão e demais setores competentes que efetue ronda, intervenção de segurança e o que mais se fizer necessário, no velório e Cemitério Municipal de Itatiba, localizado na Av. da Saúde, s/ nº, CEP 13253-300, no bairro Vila Santa Terezinha.

Indicação Nº 1988/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, execução da pintura de sinalização de solo, assim como colocação placas de trânsito, faixas de pedestres e a faixa amarela que divide a via, ao longo da Avenida Joaquim Bueno de Campos e ruas adjacentes, no Bairro Cruzeiro, em Itatiba-SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1987/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal estudos para pavimentação, sinalização de trânsito, assim como a instalação de sarjetas, calçadas e manutenções nos Bairros Jardim Ipê e Bela Vista, conforme especifica.

Indicação Nº 1986/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a realização de sarjetas nas calçadas da Avenida Aurora Fernandes Zanutto, no Bairro Jardim México, conforme especifica.

Indicação Nº 1985/2024

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine à Secretaria de Educação e demais setores competentes que efetuem inspeções e as manutenções necessárias da área do parque infantil e reposição de areia, da CEMEI Maria Moraes de Oliveira (Dona Maria), localizado no N. R. Pedro Fumachi.

Indicação Nº 1984/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de estudos para instalação de redutor de velocidade (lombada ou outro) na Rua José Jorge Antônio – Jardim Nardin, conforme especifica

Indicação Nº 1983/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que realize estudos para melhor drenagem da via além da manutenção e limpeza nas galerias dos bueiros da Rua José Marcos Soave – Pq. Da Colina I, conforme especifica.

Indicação Nº 1982/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de estudos para instalação de redutor de velocidade (lombada ou outro) na R. João Thomazini – Jardim México, conforme especifica.

Indicação Nº 1981/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, estudos para viabilização de recapeamento ao longo da Estr. Mun. Benedicto Antônio Ragagnin- Bairro dos Pintos (Pinheirinho) - Itatiba, SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1980/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza da via pública, ao longo da Estrada Municipal Lázara Moreira da Silva Bertoni - Fazenda Malabar – em Itatiba, SP.

Indicação Nº 1979/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, estudos para viabilização de recapeamento da Estrada Municipal Lázara Moreira da Silva Bertoni - Fazenda Malabar - Itatiba, SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1978/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, estudos para viabilização de recapeamento das ruas do Núcleo Habitacional Prefeito Erasmo Chripim em Itatiba/SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1977/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, estudos para viabilização de recapeamento ao longo da Rua Luis Jarussi – Vila Santa Cruz - Itatiba, SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1976/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, estudos para viabilização de recapeamento ao longo da Avenida Carlos Tescarollo – Bairro da Ponte - Itatiba, SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1975/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita manutenção e melhora na iluminação pública e instalação de lâmpadas de LED ao longo da Estr. Mun. Benedicto Antônio Ragagnin, (Pinheirinho) - Bairro dos Pintos, conforme especifica

Indicação Nº 1974/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, estudo junto a Secretária de Saúde, sobre a possibilidade de digitalização dos processos para maior agilidade e eficiência inclusive agendamentos de consultas e exames pelo WhatsApp nas UBS's e Postos de Saúde, conforme especifica.

Indicação Nº 1973/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco ao longo da Rua Ferruccio Carlos Bertoni - Parque da Colina I, conforme especifica.

Indicação Nº 1972/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal estudos para pavimentação, sinalização de trânsito, assim como a instalação de sarjetas e calçadas Estrada Municipal Irene Perobelli Fumachi, Bairro Pedras de Ouro e todas as ruas adjacentes, em Itatiba - SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1971/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, vistoria e estudo para melhorias no semáforo inclusive atenção aos cruzamentos da cidade com botoeiras de pedestres com atenção ao cruzamento localizado ao bairro Vila Cruzeiro, conforme especifica.

Indicação Nº 1970/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicito ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie poda da árvore localizada na Rua João Pellizzer, em frente ao número 270, no bairro Vila Centenário.

Indicação Nº 1969/2024

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita à Prefeitura Municipal a execução da limpeza do terreno público localizado na Rua: Jose Franco de Camargo no Jardim Nice, conforme especifica.

Indicação Nº 1968/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicito ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie poda da árvore localizado na Rua Caetano Perrone, número 01 – esquina com a Rua Sebastiana Martins Luppi.

Indicação Nº 1967/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, execução da pintura de sinalização de solo, assim como colocação placas de trânsito ao longo da Rua José Marcos Soave, com as faixas de pedestres e a faixa amarela que divide a via, em Itatiba -SP e nas ruas adjacentes que ligam essa via, conforme especifica.

Indicação Nº 1966/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza da via pública, assim como do passeio público ao longo da Rua Romeu Augusto Rela – Bairro do Engenho, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1965/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, estudos para viabilização de recapeamento das ruas do N.R. João Corradini em Itatiba/SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1964/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que providencie em caráter de urgência a manutenção da tampa da boca de lobo, localizada na Travessa Francisco Ciarbello com a Rua Jundiá em Itatiba/SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1963/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza da via pública, assim como do passeio público ao longo da Avenida Nossa Senhora das Graças, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1962/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita manutenção e melhora na iluminação pública e instalação de lâmpadas de LED ao longo da Avenida Nossa Senhora das Graças em Itatiba, conforme especifica.

Indicação Nº 1961/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, de forma reiterada estudos para viabilização de sinalização de solo, placas de trânsito, assim como a implantação de redutores de velocidade ao longo da Avenida Nossa Senhora das Graças – Jd. N.S. das Graças em Itatiba/SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1960/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, estudos para viabilização de recapeamento das vias de acesso a Perimetral em Itatiba/SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1959/2024

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita limpeza e capinagem nas ruas do bairro jardim das Laranjeiras.

Indicação Nº 1958/2024

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita avaliar e realizar aparas em galhos nas árvores do Parque da Juventude, conforme especifica (foto anexa).

Indicação Nº 1957/2024

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita melhoria na sinalização vertical de transito na Rua Rui Barbosa – Centro, conforme especifica.

Indicação Nº 1956/2024

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita manutenção e tapa buracos nas ruas do Jardim Delforno.

Indicação Nº 1955/2024

Autoria: PAULO AUGUSTO BOZZI

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a instalação de lombada ou outro redutor de velocidade na av. Dorival Mantovani em frente ao número 772, próximo a nova rotatória.

Indicação Nº 1954/2024

Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA

Assunto: solicita poda de arvore e operação tapa buraco em todo bairro San Martins conforme especifica.

Indicação Nº 1953/2024

Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA

Assunto: solicita colocação de redutor de velocidade conforme especifica

Indicação Nº 1952/2024

Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA

Assunto: solicita manutenção na área de lazer localizada no Bairro Abramo Delforno (Nosso Teto)

MOÇÕES

Moção Nº 117/2024

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Moção de Congratulações à atleta itatibense Pietra Corcelli por todas as conquistas e liderança do ranking da Federação Paulista de Beach Tennis - FPBT.

Moção Nº 116/2024

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: de Congratulações à UNACCAM – União e Apoio no Combate ao Câncer de Mama pelo importante trabalho desenvolvido no Estado de São Paulo no combate ao câncer de mama e suas ações desenvolvidas durante todo o ano, especialmente na Campanha do Outubro Rosa.

Moção Nº 115/2024

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: de Congratulações à RVCC – Rede de Voluntarias de Combate ao Câncer de Itatiba pelo importante trabalho desenvolvido no combate ao câncer de mama e suas ações em prol da comunidade na Campanha do Outubro Rosa.

Moção Nº 114/2024

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Congratulações pela posse dos Membros da Nova Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas de Itatiba e Região.

Moção Nº 113/2024

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: MOÇÃO DE APLAUSOS À ESTUDANTE LAVINIA DE SOUZA MARTINS PELA CONQUISTA NA OLIMPIADA INTERNACIONAL DE MATEMÁTICA SEM FRONTEIRAS – SEÇÃO BRASILEIRA

Moção Nº 112/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Congratulações à Agência da Sicredi, pelos cinco anos de atuação no Centro de Itatiba.

Moção Nº 111/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Congratulações à Associação de Cavaleiros de Itatiba (ACI) pela realização da 29ª Prova de Marcha Mueres e Equinos.

Moção Nº 110/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Congratulações à Dra. Thaissa Penteado pela realização do “3º Open Solidário Dra. Thaissa” em prol da Rede de Voluntárias do Combate ao Câncer.